



ASFICPJ

COMUNICADO

COMUNICADO CNP 01 /2024 - 03 de janeiro de 2024

Sumário Executivo: suplemento de missão na Polícia Judiciária e balanço da atividade sindical do ano de 2023

Caros colegas e associados,

conforme é do vosso conhecimento, na passada sexta feira, dia 29, foi publicado o Decreto-Lei 139-C/2023 que regulamenta o suplemento remuneratório previsto nos artigos 75º n.º 2 do DL 138/2019 e 58º do DL 137/2019, em atraso desde 1 de julho de 2020, e que foi alvo de negociações no decorrer do ano de 2023. Refira-se que a atualização do subsídio de risco já se encontrava prevista na LOPJ de 2000 sem nunca ter sido concretizada.

Pela sua génese e de acordo com o que sempre esteve plasmado no EPPJ, este suplemento apenas se aplica às carreiras especiais, graduando os seus ónus, tendo a ASFIC logrado conseguir uma diferenciação dos EPCs que exercem funções de inspeção e identificação judiciária dos restantes, face ao diferencial de ónus a que estes se encontram sujeitos.

O suplemento agora aprovado incorpora o subsídio de risco pré-existente, ao qual se acrescenta a compensação por diversos ónus inerentes à missão da Polícia Judiciária e que nunca antes haviam sido devidamente remunerados. O novo suplemento encontra-se indexado à remuneração base do Exmo Sr. Diretor Nacional da PJ e também será pago após a passagem à disponibilidade, produzindo efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023.

Apesar da forte oposição interna e externa, por parte de quem, porventura, não entendeu o alcance do diploma e da norma legal que justifica a sua existência e aplicação, o suplemento veio a ser aprovado e promulgado porquanto era justo, e não pode deixar de ser visto como um reconhecimento dos ónus acrescidos da função, mas também excelência dos funcionários da Polícia Judiciária.

DIREÇÃO NACIONAL

Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária
(Membro fundador do CESP)



ASFICPJ

Neste ponto, reiteramos o nosso agradecimento e reconhecimento pelo empenho na redação e aprovação desta legislação que tiveram a DNPJ, a Sr.ª Ministra da Justiça e os membros do seu gabinete, em circunstâncias de tempo e modo que de todos são conhecidas.

Tem também de ser relevado e evidenciado o esforço pessoal do Sr. Diretor Nacional da Polícia Judiciária em congregar diferentes interesses, o que permitiu imprimir ao processo legislativo a celeridade que se impunha, nomeadamente após vicissitudes políticas.

Ainda no ano de 2023 podemos acrescentar, a título de balanço sindical, que igualmente contribuímos para a atualização da Portaria 10/2014 de 17 de Janeiro; para a regulamentação do Código Deontológico; para a concretização da passagem à disponibilidade dos funcionários de investigação criminal com 36 anos de serviço e mais de 55 anos de idade nos termos do Despacho Normativo n.º 5/2023 de 11 de abril, cuja efetivação deverá ocorrer nos próximos dias; bem como na uniformização do pagamento das horas trabalhadas entre as 17h30/20h00 e 08h00/09h00.

E, graças ao resultado de diversas ações judiciais, foi ainda possível solucionar a questão da tributação do subsídio de instalação de quem cumpriu comissão nas ilhas.

A verdade é que muito ainda ficou por fazer, aguardando-se pela eleição e tomada de posse do futuro governo para congregar esforços no sentido de resolver uma série de assuntos pendentes.

Não nos podemos esquecer da necessidade de alterar o EPPJ relativamente aos artigos 12º (Livre-trânsito e direito de acesso); 13º (Uso e porte de arma); 18º (Utilização de meios de transporte); 30º (Aptidão física e psíquica); 63º/73º (Compensação por mobilidade); 81º (Reconhecimento público do mérito) e 100º (Tempo de Serviço), entre outros que carecem de revisão.



ASFICPJ

Igualmente importa regulamentar as portarias inerentes ao EPPJ, que deveriam ter sido publicadas em 2020, e que são:

Art.º 6º n.º 3 – Estatuto Disciplinar (que foi alvo de publicação do BTE e teve a contribuição da ASFIC conforme link constante em comunicado anterior);

Art.º 10º n.º 2 – Regime de dispensa temporária de identificação;

Art.º 15º n.º 1 – Segurança e saúde no trabalho;

Art.º 15º n.º 5 – Exames médicos de prevenção;

Art.º 16º – Seguro de acidentes em serviço;

Art.º 17º n.º 4 – Cartão de DFA;

Art.º 34º n.º 3 – Regulamento de Piquetes e Prevenções;

Art.º 45º n.º 4 – Regulamento de curso de formação;

Art.º 61º – Regulamento de colocações e transferências;

Art.º 75º n.º 1 – Portaria com valor dos Piquetes e Prevenções considerando o valor/hora;

Art.º 76º n.º 2 – Sistema de Avaliação de desempenho;

Art.º 81º n.º 8 – Regulamentação do reconhecimento do mérito;

Art.º 83º n.º 5 – Regime de trabalho na disponibilidade; e

Art.º 92º n.º 2 – Regime remuneratório da acumulação de funções de formador.

Exposto que foi o trabalho realizado e o que falta fazer, a ASFIC/PJ assume o desejo de, em 2024, voltarmos a colaborar com o Ministério da Justiça na regulamentação dos diplomas que se encontram pendentes, e de sermos parceiros junto da DNPJ na resolução de todas as questões relativas à investigação criminal, tais como as colocações e situações relacionadas com a vinda dos funcionários do SEF para a PJ.

A todos os associados, e a todos os que querem bem à PJ, a ASFIC/PJ deseja um feliz ano de 2024.



ASFICPJ

A Presidente da Direção Nacional da ASFIC/PJ

E. Gomes Freire

DIREÇÃO NACIONAL
Associação Sindical dos Funcionários de Investigação Criminal da Polícia Judiciária
(Membro fundador do CESP)

Rua Gomes Freire, nº 174, 1169-007 Lisboa * Tel. 213151857 * Fax 213549100 * geral@asficpj.pt * www.asficpj.pt

